

# PLANO DE TRABALHO

## Pronto Central Infantil “Joaquim Nogueira”: Acesso Tomografia e Raio X

## SUMÁRIO

1.	OBJETO .....	3
2.	JUSTIFICATIVA.....	3
3.	LOCAL .....	4
4.	INFORMAÇÕES CADASTRAIS .....	4
4.2.	Entidade .....	4
4.3.	Responsável .....	5
5.	CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS.....	5
6.	DESCRIPTIVO.....	5
6.2.	Fases.....	6
6.3.	Estruturas de concreto armado.....	7
6.4.	Armaduras .....	8
6.5.	Concreto, Pilares e Blocos .....	9
6.6.	Contrapiso - Rampa .....	9
6.7.	Coberturas e estruturas metálicas .....	9
6.8.	Limpeza Final .....	10
7.	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO .....	10
8.	DECLARAÇÃO .....	10
9.	ANALISADO E APROVADO TECNICAMENTE NESTA SECRETARIA .....	11
10.	ANEXOS .....	12

up

Página 2

## 1. OBJETO

Este Projeto compreende um conjunto de discriminações técnicas, critérios, condições e procedimentos estabelecidos para a Cobertura da Área Externa do PRONTO SOCORRO INFANTIL DE CUBATÃO.

Instituto Alpha de Medicina para Saúde apresenta Proposta para firmar Termo de Fomento junto à Prefeitura Municipal de Cubatão, para a cobertura da área externa do Pronto Socorro Infantil "Joaquim Nogueira", unidade que está sob sua gestão no âmbito do Município de Cubatão / SP. Será realizado a partir da Emenda Impositiva abaixo relacionadas:

OFÍCIO Nº	EMENDAS Nº	VALOR
1021	049/2020	R\$ 30.000,00
1021	054/2020	R\$ 8.500,00
1021	055/2020	R\$ 8.500,00
1021	056/2020	R\$ 8.000,00
1021	057/2020	R\$ 40.000,00
1021	058/2020	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 105.000,00</b>

## 2. JUSTIFICATIVA

A área externa do Pronto Socorro Infantil "Joaquim Nogueira", serão cobertas com a seguinte finalidade:

Pacientes em atendimento de Sala de Emergência ou Repouso / Isolamento para atendimento Covid 19, para terem acesso ao Setor de Imagem com equipamentos de Tomografia e Raio X não possuem acesso coberto, onde é necessário acionar ambulância

para remover o paciente, cujo a passagem de pedestre está a 100 metros para acesso ao setor.

### 3. LOCAL

A Unidade que está localizada sito a Avenida Martins Fontes, nº 76 – Vila Nova, Cubatão, conta com equipe multiprofissional apta a atender urgência e emergência, 24 horas por dia, 7 dias por semana.

### 4. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

#### 4.2. Entidade

<b>Razão Social</b> <i>Instituto Alpha de Medicina para Saúde</i>	
<b>CNPJ</b> 14.512.229/0001-10	
<b>Atividade Econômica Principal</b> 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde	
<b>Endereço</b> Rua Amador Bueno nº 333 – Cj 1703 - Centro	
<b>Cidade</b> Santos	<b>UF</b> SP
<b>CEP</b> 11013-153	<b>DDD/Telefone</b> (13)3322-7379
<b>E-mail</b> <a href="mailto:juridico@alphainstituto.com.br">juridico@alphainstituto.com.br</a>	
<b>Dados Bancários</b>	<i>A informar</i>

#### 4.3. Responsável

<b>Diretor Presidente</b> <i>Adriana Coluci da Costa Marques</i>		
<b>CPF</b> 097.761.558-80	<b>RG</b> 19756610-8	<b>Órgão Expedidor</b> SSP/SP
<b>Cargo</b> <i>Diretora Presidente</i>		
<b>Endereço</b> <i>Rua João Caetano, n 44, apto 55</i>		
<b>Cidade</b> Santos	<b>UF</b> SP	
<b>CEP</b> 11070-310	<b>Telefone</b> (1399)1634669	

#### 5. CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

A parte técnica desta proposta foi realizada por um profissional qualificado arquiteto, para elaborar o projeto, a documentação e contrato deste profissional seguem nos **anexos II e III** deste plano de trabalho, juntamente com demais documentações comprobatórias do vínculo e responsabilidade técnica do profissional (anexos).

Para a execução do serviço será realizada a contratação da empresa através da modalidade que estiver de acordo com o regulamento de compras e contratações que está em vigor e foi apresentado pelo Instituto Alpha nesta municipalidade.

#### 6. DESCRITIVO

Este Memorial Descritivo compreende um conjunto de discriminações básicas, critérios, condições e procedimentos estabelecidos para a Construção da Cobertura de acesso do PRONTO SOCORRO INFANTIL DE CUBATÃO ao HOSPITAL DE CUBATÃO.

A cobertura iniciará na escadaria existente (HOSPITAL), que será posteriormente substituída por uma rampa em concreto, que atenderá às normas de acessibilidade quanto a sua inclinação e fatores de segurança como guarda corpos e corrimãos.

Esta cobertura se estenderá até a cobertura da ambulância, já existente no acesso à sala de emergência do PRONTO SOCORRO INFANTIL.

As obras deverão ser executadas por profissionais devidamente habilitados, abrangendo todos os serviços, desde as instalações iniciais até a limpeza e entrega da obra, com todas as instalações em perfeito e completo funcionamento.

Equipamentos de Proteção Individual. A empresa executora deverá providenciar equipamentos de proteção individual, EPI, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada etapa dos serviços, conforme normas na NR-06, NR-10 e NR-18 portaria 3214 do MT, bem como os demais dispositivos de segurança.

Equipamentos de Proteção Coletiva. A empresa executora deverá providenciar além dos equipamentos de proteção coletiva também para o canteiro de obras.

O profissional credenciado para dirigir os trabalhos por parte da empresa executora deverá dar assistência à obra, fazendo-se presente no local durante todo o período da obra e quando das vistorias e reuniões efetuadas pela Fiscalização.

Ressaltamos a necessidade de parte dos serviços serem realizados no período noturno, devido ao fluxo ser menor.

## 6.2. Fases

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização do Responsável Técnico pela obra.

Em caso de itens presentes neste Memorial Descritivo e não incluídos nos projetos, ou vice-versa, devem ser levados em conta na execução dos serviços de fôrma como se figurassem em ambos.

*[Handwritten signature]*

guerra

*[Handwritten signature]*

Em caso de divergências entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, o Responsável Técnico pela obra deverá ser consultado, a fim de definir qual a posição a ser adotada.

Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões em escala, prevalecerão as primeiras, sempre precedendo consulta ao Responsável Técnico pela obra.

Os pilares da cobertura deverão ser em concreto armado ou estrutura metálicas, com blocos de fundação ou brocas em concreto.

A cobertura será em estrutura metálica com telhas de zinco, conforme padrão já existente na área do HOSPITAL.

<b>NATUREZA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PRAZO</b>	<b>APLICAÇÃO (R\$)</b>
<b>Infraestrutura</b>	<i>Será realizada instalação da cobertura que dá acesso aos pacientes da Unidade para os Setores de imagem (Raio X e tomografia).</i>	Até 60 dias úteis	R\$ 105.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 105.000,00</b>

OBS: No valor já está incluso todos os custos, incluindo o arquiteto que elaborou o projeto.

### 6.3. Estruturas de concreto armado

#### GERAL

Os serviços em fundações, contenções e estrutura em concreto armado serão executados em estrita observância às disposições do projeto básico. Para cada caso, deverão ser seguidas as Normas Brasileiras específicas, em sua edição mais recente, entre outras:

- ✓ NBR-6118 Projeto de estruturas de concreto – Procedimento;
- ✓ NBR-7480 Barras e fios de aço destinados a armaduras para concreto armado;

  
Página 7  


- ✓ NBR-5732 Cimento Portland comum – Especificação;
- ✓ NBR-5739 Concreto – Ensaio de corpos de prova cilíndricos;
- ✓ NBR-6120 Cargas para o cálculo de estruturas de edificações;
- ✓ NBR-8800 Projeto e execução de estruturas de aço de edifícios.

O Responsável Técnico pela obra, durante e após a execução das fundações, contenções e estruturas, é o responsável civil e criminal por qualquer dano à obra, às edificações vizinhas e/ou a pessoas, seus funcionários ou terceiros.

#### **6.4. Armaduras**

A armadura não poderá ficar em contato direto com a fôrma, obedecendo-se para isso a distância mínima prevista na NBR-6118 e no projeto estrutural. Deverão ser empregados afastadores de armadura dos tipos "clips" plásticos ou pastilhas de argamassa.

Os diâmetros, tipos, posicionamentos e demais características da armadura, devem ser rigorosamente verificados quanto à sua conformidade com o projeto, antes do lançamento do concreto.

Todas as barras a serem utilizadas na execução do concreto armado deverão passar por um processo de limpeza prévia e deverão estar isentas de corrosão, defeitos, entre outros.

As armaduras deverão ser adequadamente amarradas a fim de manterem as posições indicadas em projeto, quando do lançamento e adensamento do concreto.

As armaduras que ficarem expostas por mais de 30 dias deverão ser pintadas com nata de cimento ou tinta apropriada, o que as protegerá da ação atmosférica no período entre a colocação da fôrma e o lançamento do concreto. Antes do lançamento do concreto, esta nata deverá ser removida.



## 6.5. Concreto, Pilares e Blocos

Nas peças sujeitas a ambientes agressivos, recomenda-se o uso de cimentos que atendam a NBR-5732 e NBR-5737.

A fim de se evitar quaisquer variações de coloração ou textura, serão empregados materiais de qualidade rigorosamente uniforme.

Todo o cimento será de uma só marca e tipo, quando o tempo de duração da obra o permitir, e de uma só partida de fornecimento.

A cura do concreto deverá ser efetuada durante, no mínimo, 7 (sete) dias, após a concretagem.

Não deverá ser utilizado concreto remisturado.

O concreto deverá ser convenientemente adensado após o lançamento, de modo a se evitar as falhas de concretagem e a segregação da nata de cimento.

## 6.6. Contrapiso - Rampa

Após a execução das cintas e blocos, pilares, paredes, será executado o piso em concreto alisado com 7 (sete) centímetros de espessura.

É imprescindível manter o contrapiso molhado e abrigado do sol, frio ou corrente de ar, por um período mínimo de 8 dias para que cure.

## 6.7. Coberturas e estruturas metálicas

Trata-se de estrutura metálica que se utiliza de perfis metálicos em cantoneiras de abas iguais, com dimensões conforme detalhamento. O aço especificado para a estrutura é o aço ASTM36 de limite de escoamento mínimo de 250MPa. A chapa de telhas a ser utilizada será de aço galvanizado com espessura de 0,5mm

Todas as peças metálicas devem sofrer acabamento de zarcão ou fundo similar em até duas demãos. Peças oxidadas não devem ser aceitas na obra. Após a instalação se recomenda pelo menos três demãos de pintura seja ela epóxi ou esmalte, na cor definida pelo cliente.

#### 6.8. Limpeza Final

Ao final dos serviços, a empresa contratada deverá deixar o local limpo e livre para acesso.

### 7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- Início: Imediato ao recebimento do recurso e liberação pela Secretaria Municipal de Saúde.
- Duração: até 60 dias úteis.

### 8. DECLARAÇÃO

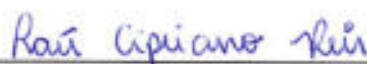
Na qualidade de representante legal do proponente, **DECLARO**, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Saúde – Departamento Regional de Saúde do Município de Cubatão/SP, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou Entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho.



Cubatão, 13 de novembro de 2020.



Adriana Coluci da Costa Marques – Presidente  
Instituto Alpha de Medicina para Saúde



Laís Cipriano Reis – Arquiteta  
REGISTRO CAU Nº – A100952-4

**9. ANALISADO E APROVADO TECNICAMENTE NESTA SECRETARIA**

\_\_\_/\_\_\_/2020.



Eliane Aparecida Taniolo  
Secretária Municipal de Saúde / Cubatão/SP

## Anexo I

### Planta - Infraestrutura

<b>PROJETO ARQUITETÔNICO</b>		FOLHA UNICA	
ASSUNTO: PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO EDIFÍCIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SP			
ENTREGUE: ALICATAÇÃO DE PREÇOS - N.º 14.100.000/00-00			
PLANO DE SITUAÇÃO (VER PLANILHA DE CÁLCULO)			
		LOCAL: SÃO PAULO - SP DATA DE ENTREGA: 22/04/2014 Nº DA ALICATAÇÃO: 14.100.000/00-00	
QUANTIDADE DE FOLHAS: 1		Nº DE FOLHAS: 1	



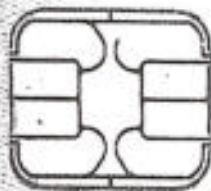
## Anexo II

# Documentação do Arquiteta Responsável pelo Projeto



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL - CAU/BR  
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

**NOME**  
LAÍS CIPRIANO REIS



REGISTRO CAU Nº  
A100952-4

**SEXO**  
FEMININO

**NATURALIDADE**  
CUBATÃO/SP

**DATA DE NASCIMENTO**  
06/05/1989

**ASSINATURA**

*Laís Cipriano Reis*  
**ARQUITETA E URBANISTA**



CARTEIRA DE IDENTIDADE COM FÉ PÚBLICA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

*MP*

*AL*



**IDENTIDADE-RG**  
46.014.320-7 SSP/SP

**CPF**  
367.493.728-05

**OBSERVAÇÕES**  
NÃO DOADOR DE ÓRGÃOS  
E TECIDOS

**FILIAÇÃO**  
RONALDO REIS

**DORALICE CIPRIANO REIS**

**EXPEDIÇÃO - CAU/BR**  
22/09/2014

**ANO DE FORMATURA**  
2014

**TIPO SANGUÍNEO**  
A POSITIVO

**HAROLDO PINHEIRO VILLAR DE QUEIROZ**  
PRESIDENTE DO CAU/BR



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI 12.378, DE 31/12/2010.



M

AD.



## Anexo III

# Contrato da Arquiteta



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

*Contrato de Prestação de Serviços na área da arquitetura, entre INSTITUTO ALPHA DE MEDICINA PARA SAÚDE e LAIS CIPRIANO REIS, proveniente da Emenda Impositiva nº 049 054 055 056 057 e 058 firmado com a Prefeitura Municipal de Cubatão/SP.*

**INSTITUTO ALPHA DE MEDICINA PARA SAÚDE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 14.512.229/0001-10, Rua Amador Bueno, nº 333, Cj. 1703, Centro - Santos/SP CEP.: 11013-153, **Telefone:** (13) 3322-7379 / **E-mail:** contato@alphainstituto.com.br, representada neste ato por sua Presidente Sra. **ADRIANA COLUCI DA COSTA MARQUES**, brasileira, solteira, Diretora Presidente da empresa ALPHA, portadora da cédula de identidade RG nº 19.756.610-8 e CPF nº 097.761.558-80, que por força do presente contrato passa a ser denominada **CONTRATANTE**;

**LAIS CIPRIANO REIS**, pessoa física, arquiteta, inscrita no CPF sob n.º 367.493.728-05 e RG sob o nº 46.014.320-7 SSP-SP, CAU-SP nº A100952-4, residente e domiciliado na Rua Godofredo Fraga, nº10, ap.184 C, Marapé, Santos/SP, CEP 11070-400, doravante designado **CONTRATADO**.

CONTRATANTE, neste ato, e CONTRATADO, ambos acima qualificados e abaixo assinados, ajustam e convencionam o presente instrumento de **Contrato de Prestação de Serviços na área da Arquitetura**, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e da Natureza do Contratado:**

O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços da área da arquitetura, efetuado pelo representante acima qualificado e discriminado adiante, pela CONTRATADA à

CONTRATANTE, em horário indeterminado, sem caráter de exclusividade sobre a prestação dos serviços aqui ajustada.

O presente contrato é de natureza civil, não gerando relação trabalhista entre as partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Da Prestação dos Serviços:**

A CONTRATADA prestará serviço para o CONTRATANTE, de execução **Laudo de memorial descritivo para serviços da reforma no Pronto Socorro Infantil – PSI** na cidade de Cubatão/SP, sem caráter de exclusividade.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Da Relação Jurídica da Contratada:**

A contratação dos serviços ora convenccionados não implicará vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, inexistindo subordinação.

Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento da CONTRATADA, devidamente indicados e de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para a execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUARTA – Do Local para Prestação de Serviços:**

Os serviços para execução do Laudo de memorial ora aqui pactuados serão prestados no Pronto Socorro Infantil - PSI na cidade de Cubatão/SP.

**CLÁUSULA SÉTIMA – Do Valor Contratado:**

O valor acordado é de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), ficará o seu pagamento condicionado ao repasse público das emendas impositiva pela Prefeitura de Cubatão.

**CLÁUSULA OITAVA – Da Forma de Pagamento:**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor apurado através dos recursos advindos da EMENDA IMPOSITIVA nº 049 054 055 056 057 e 058 proveniente do Contrato de Gestão firmado entre a CONTRATANTE e a Prefeitura Municipal de Cubatão/SP, sendo pago 10 (dez) dias após.

O pagamento será realizado mediante apresentação do memorial descritivo para serviços de reforma do PRONTO SOCORRO INFANTIL – PSI, estando esse pagamento também, condicionado a liberação do pagamento da emenda impositiva pela Prefeitura de Cubatão, conforme mencionado acima, e será em depósito ou transferência bancária na conta do CONTRATADO a ser informado oficialmente à CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A não apresentação do laudo memorial descritivo pela CONTRATADA acarretará a automática prorrogação do prazo de pagamento da remuneração, até a sua devida apresentação sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

A CONTRATANTE poderá reter ou sustar o pagamento da remuneração devida à CONTRATADA por força do presente contrato na hipótese de descumprimento pela mesma de quaisquer das cláusulas ou condições ora pactuadas ou no caso de vir a ser responsabilizada por quaisquer atos ou falhas da CONTRATADA, de seus prepostos ou empregados no cumprimento de suas obrigações legais ou contratuais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Ficam vinculados os pagamentos, aos repasses realizados da EMENDA IMPOSITIVA nº 049 054 055 056 057 e 058 pela Prefeitura Municipal de Cubatão por se tratar de contrato acessório ao Contrato de Gestão celebrado entre este Instituto e a Municipalidade citada.

**CLÁUSULA NONA – Das Despesas e dos Impostos:**

Ocorrerão por conta do CONTRATADO todas e quaisquer despesas com locomoção, estacionamento e refeição.



Todos os impostos incidentes sobre a prestação de serviços ora contratados ocorrerão por conta do CONTRATADO, cabendo a CONTRATANTE promover os recolhimentos exigidos por lei, imposto de renda na fonte e retenções (PIS/COFINS/CSLL).

**CLÁUSULA DÉCIMA – Do Prazo:**

O prazo de vigência deste contrato encerra com a entrega do LAUDO DE EXECUÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO para reforma do Pronto Socorro Infantil de Cubatão.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Rescisão:**

Vindo a ocorrer qualquer fato superveniente, que torne inviável a execução do presente contrato, ou ainda, em caso de inadimplemento das cláusulas aqui contratadas, fica estabelecido que as partes poderão rescindir a qualquer momento com notificação prévia de 10 dias.

**PARAGRAFO ÚNICO - Resolutiva:**

O Contrato será resolvido de pleno direito, sem necessidade de notificação prévia, no caso de extinção inesperada dos pagamentos pela EMENDA IMPOSITIVA nº 049 054 055 056 057 e 058 firmado com a Prefeitura Municipal de Cubatão/SP, por este, se tratar de acessório do referido Instrumento de Gestão.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Das Obrigações da Contratante:**

Constituem obrigações da CONTRATANTE, dentre outras previstas neste contrato:

- a) Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA, devidamente identificados, ao local onde serão realizados os serviços objeto deste contrato, prestando-lhes todos os esclarecimentos necessários;
- b) Pagar pontualmente a remuneração da CONTRATADA;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Obrigações da Contratada:**

Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras previstas neste contrato:

- a) Cumprir rigorosamente os prazos previstos para a execução dos serviços implementando as funções estabelecidas pela CONTRATANTE;



- b) Utilizar mão-de-obra qualificada e devidamente treinada para a execução dos serviços ora contratados, substituindo os profissionais que a CONTRATANTE considere não atender as necessidades relativas ao desenvolvimento do acordado no Contrato de Gestão com a Prefeitura Municipal de Cubatão / SP;
- c) Atender todas as despesas com o pessoal de sua contratação utilizado na prestação dos serviços ora contratados, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários e securitários;
- d) Prestar a CONTRATANTE quaisquer informações e esclarecimentos que se fizerem necessários para o acompanhamento;
- e) Responder por todos os danos e/ou acidentes que seus empregados, prepostos e/ou terceiros sob sua responsabilidade possam ocasionar à CONTRATANTE ou a terceiros;
- f) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais;
- g) Ressarcir à CONTRATANTE todas as despesas e prejuízos que a mesma tiver na hipótese de vir a ser demandada por quaisquer atos ou faltas sua, de seus prepostos e/ou terceiros sob sua responsabilidade, no cumprimento de suas obrigações legais e/ou contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Fiscalização e Vistoria:**

A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, acompanhada ou não da CONTRATADA, fiscalizar e/ou vistoriar a exata e pontual execução dos serviços ora contratados e o cumprimento das demais obrigações previstas no presente contrato, devendo a CONTRATADA prestar todos e quaisquer esclarecimentos a ela solicitados.

**PARAGRAFO ÚNICO –** A fiscalização e/ou vistoria realizadas pela CONTRATANTE e/ou por terceiros por ela prévia e expressamente indicados, não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades oriundas ou decorrentes da prestação dos serviços ora contratados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Cessão e Transferência:**

A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir para terceiros os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato sem a expressa concordância por escrito da CONTRATANTE.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Das Modificações e Alterações:**

Todas as modificações ou alterações no presente contrato deverão ser feitas por escrito, sendo de nenhum efeito as combinações verbais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro:**

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas ou relativas ao presente Contrato, de acordo com os termos e condições nele estabelecidos, as partes elegem o foro da Comarca de Santos/SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com (duas) testemunhas.

Santos, 29 de setembro de 2020.

**Adriana C.C. Marques**  
Diretora Presidente

INSTITUTO ALPHA DE MEDICINA PARA SAÚDE

ADRIANA COLUCI DA COSTA MARQUES

LAÍS CIPRIANO REIS

**TESTEMUNHA**

Nome:

RG n.º:

CPF n.º:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHA**

Nome:

RG n.º:

CPF n.º:

Assinatura: \_\_\_\_\_